



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA "TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019"

Às 07:30 (sete e trinta) horas (horário de mato grosso) do dia 12 (doze) do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, reuniram-se os componentes da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e demais membros da Comissão de Licitação a Sra. CLÁUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA e a Sra. FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO, nomeados através da Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, para nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais dispositivos legais vigentes, proceder abertura e julgamento da **Tomada de Preços nº 008/2019**, destinada à selecionar melhor proposta para a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Centro de Múltiplo Uso Central de Itaúba/MT. As 07:45 hs/min. aberto os trabalhos da Comissão de Licitação pelo Sr. Presidente, o mesmo apresentou os envelopes de "Documentação de Habilitação" e de "Proposta de Preço" da empresa **CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELI**, que já haviam sido protocolados na recepção da Prefeitura Municipal todos devidamente lacrados, constatando-se assim a ausência de um representante da mencionada empresa na sessão de abertura da licitação, no qual a mesma não enviou credenciamento e não requereu os benefícios da lei complementar 123/20006 conforme item 9.9 do edital. Ato continuo o mesmo solicitou que se registrasse na ata que além da empresa que protocolou os envelopes, participam do presente certame as seguintes empresas: **J. S. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.169.530/0001-99, localizada na Tv dos Parecis, nº 77, Setor Norte Qdra 92, lote 11- Sala 01, Centro, CEP. 78.500-000 – Colider/MT, neste ato representada pelo procurador Sr. JAYKISON SILVA DE OLIVEIRA do CPF nº 021.740.011-60 e **CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.677.356/0001-10, localizada na Rua das Colombinas, nº 860, Setor Industrial Norte, CEP. 78.550-000 – Sinop-Mt. Em prosseguimento dos trabalhos e conforme previsto no item 9.5 do edital, procedeu-se a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes sites www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>. Após verificação nos respectivos sites acima citados, NÃO se constatou nenhuma pendencia e/ou sanção que impeça a participação da licitante, conforme CERTIDÕES NEGATIVAS emitidas e juntadas ao processo licitatório. Dando continuidade aos trabalhos passou-se a fase de recebimento dos envelopes 01 - (Documentação de Habilitação) e envelope 02 – (Proposta de Preço), onde o Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Tendo todos os presentes concordado com a apresentação dos envelopes, a sessão teve continuidade com a abertura do envelope nº 01 "Documentação de Habilitação", onde em seguida passou a conferencia das cópias apresentadas com os documentos originais para autenticação, bem como a rubricação, análise e verificação de todos os documentos apresentados. Da análise dos documentos apresentados, resultou na HABILITAÇÃO das empresas **CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELI** e **J. S. DE OLIVEIRA**, por atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Ato continuo o Sr. Presidente intimou o representante da licitante presentes se tinha algo a relatar em ata sobre o resultado da habilitação. Neste momento o Sr. senhor JAYKISON, representante da empresa J. S. DE OLIVEIRA manifestou intenção de interpor



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



recurso contra a decisão da CPL, por discordar da Habilitação da empresa CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELI no presente certame licitatório, alegando que a mesma apresentou conforme item 11.6.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca (vencida) . Em obstante ao recurso a empresa recorrente deverá apresentar o recurso manifestado na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Em razão do recurso ora interposto, a CPL, por unanimidade de seus membros recebeu o aludido recurso, dando-lhe efeito suspensivo pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, oportunizando ao licitante recorrente a apresentação de suas razões recursais. Em razão disso, a CPL suspendeu o prosseguimento da presente sessão, para retomá-la após transcorrido o citado prazo, com ou sem a apresentação das razões do recorrente. Ato continuo a CPL, entendeu por bem reter os envelopes de proposta de preço de todos os licitantes, os quais se encontram devidamente lacrados e rubricados por todos os presente. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado a presente Sessão.

COMISSÃO DA CPL:


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente


FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
Membro


CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA
Membro

LICITANTE:


J. S. DE OLIVEIRA